



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

## PORTARIA N.º 2244/2023

### REPUBLICAÇÃO

**SÚMULA:** Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná n.º 2709  
Página 387, em 13/02/2023  
William Vinicius Ribeiro  
Funcionário

**JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO**, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contratação	Jessica Gonçalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

**Art. 2º** O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

**PORTARIA 2244/2023**

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

Página 1 de 2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr  
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

**Art. 3º** Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

**Art. 4º** Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

**Art. 5º** Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo **MOTIVADAMENTE** suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que **ALTERNATIVAMENTE**, **ANULE** ou **DESFAÇA/REVOGUE**.

**Art. 6º** Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

**Art. 7º** Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 8º** Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

**Art. 9º** Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

  
**JOSE WLADEMIR GARBÚGGIO**  
Prefeito em exercício